



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRENSA UNIVERSITÁRIA**

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFMG E A
EMPRESA RAMON BARBOSA FIGUEIREDO – ME.**

A Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG, autarquia de regime especial, por intermédio da Imprensa Universitária da UFMG, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0003-76, neste ato representada pela diretora Maria de Lourdes Moreira Braga, nomeada pela Portaria nº 2.173, de 20 de março de 2018, publicada no DOU de 21 de março de 2018, portadora da matrícula funcional nº 032***4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Ramon Barbosa Figueiredo – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.060.418/0001-15, sediada na Rua Nova Almeida nº 369, bairro Estrela Dalva, CEP: 32.180-510, em Contagem/MG, representada pelo Sr. Ramon Barbosa Figueiredo, sócio proprietário, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23072.279698/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/01/2026 a 24/01/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; restando do mesmo modo prorrogado o prazo de execução do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.833,33 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Mediante renúncia expressa do contratado ao direito de reajuste, os valores do contrato inicialmente pactuados permanecerão inalterados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **15229/153262**;

Fonte de Recursos: **1000000000**;

Programa de Trabalho: **230045 (12364511320RK0031)**;

Elemento de Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030 – Material de Consumo;**

Plano Interno: **M20RKQ0151N;**

Nota de Empenho: **2025NE000073 (Elemento de despesa - 339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica) – Data de emissão: 13/11/2025;**

Nota de Empenho: **2025NE000074 (Elemento de despesa - 339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica) – Data de emissão: 13/11/2025;**

Nota de Empenho: **2025NE000078 (Elemento de despesa - 339030 - Material de consumo) – Data de emissão: 13/11/2025.**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os créditos orçamentários e os respectivos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa relativa à execução em exercício financeiro futuro, serão oportunamente indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico:

4.1.1. Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 12 de janeiro de 2026,

Maria de Lourdes Moreira Braga

*Matrícula SIAPE 032***4 / Inscrição UFMG 087***7*

Diretora da Imprensa Universitária da UFMG

Ramon Barbosa Figueiredo

*CPF nº ***.614.70*-**

Sócio Proprietário

Ramon Barbosa Figueiredo - ME

TESTEMUNHAS:

1- *Alexandro Gomes da Cruz – Matrícula SIAPE 184**16 / CPF nº ***.361.916-***

2- *Paulo Roberto Valsechi Carneiro – Matrícula SIAPE 199**49 / CPF nº ***.160.716-***